

3hs30min (três horas e trinta minutos).

ANEXO III

Dos Títulos

A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceito títulos que não guardem relação com as atribuições da função ou emprego público em disputa.

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

1. Pós Graduação (completo):

a)	Mestrado - (máximo 01 título)	2,0
	Máximo Computável	2,0
b)	Doutorado - (máximo 01 título)	4,0
	Máximo Computável	4,0

2. Especialização:

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados às áreas de atuação definida neste Edital - (máximo 02 títulos).	1,0
Máximo Computável neste item	2,0

2.Experiência Profissional comprovada na área do Edital, ocorrida em período não concomitante com a Residência Médica exigida como pré-requisito da vaga. Outras residências médicas, desde que guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa, serão aceitos.

Por ano completo	1,0
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos	0,5
Máximo Computável neste item	5,0

4 - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a)	Como ouvinte/Congressista - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	0,5
	Máximo Computável neste item	1,0
b)	Apresentação de Trabalho - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	0,5
	Máximo Computável neste item	1,0
c)	Como palestrante - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	1,0
	Máximo Computável neste item	2,0

5. Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos, exceto a publicação de resumos em anais de congressos - Valor por evento - (máximo 03 títulos)	1,0
Máximo Computável neste item	3,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- 5Prova impressa em Braille;
- 6Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- 7Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- 8Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
- 9Lente de aumento do Windows (ampliação);
- 10Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- 1.Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de

impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

2.Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

Ao candidato com deficiência física:

- 1.Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- 2.Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- 3.Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 09/2025

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria HCFMB nº 335/2024, de 21/11/2024, publicada no DOE de 22/11/2024, nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01(uma) vaga da função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**e outras que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob a gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo, processo SEI nº 143.00015430/2024-31, de 03/10/2024, publicado no Caderno Executivo, Seção Atos Normativos do DOE de 04/10/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
- 2. As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.doe.sp.gov.br) e do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).
- 3. O candidato aprovado será admitido na função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).
- 4. As informações relativas à função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no **Anexo II** deste Edital.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1. O candidato (ou seu procurador formalmente constituído), **na data da admissão**, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, conforme mencionado no **Anexo II**;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
 - g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
 - h) apresentar Carteira de Trabalho;
 - i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- 2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no **Capítulo XIV**(Da Admissão).
- 3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações

são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

2. O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, cumulativamente, dentro do período determinado neste Edital.

3. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender às condições estipuladas neste Edital.

4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o HCFMB excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br), no período das 08h, do dia 17/03/2025 até as 23h59min do dia 14/04/2025.

6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);
- b) localizar no site o *link* correlato ao Concurso Público;
- c) ler atentamente o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transsexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada na **ÁREA DE INSCRIÇÃO** do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br);

8. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará no indeferimento da inscrição.

9. O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do vencimento conforme estabelecido no item 10 deste Capítulo, sendo certo que:

- a) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio que não os especificados neste Edital;
- b) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do prazo de vencimento do boleto.

10. As 23h59min do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site (www.hcfmb.unesp.br), podendo o boleto relativo à inscrição ser pago em qualquer agência bancária dentro do prazo de vencimento.

11. Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

12. Os candidatos que preencheram requerimento de isenção ou de redução da taxa de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição online e aguardar a publicação do deferimento ou indeferimento para conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido neste capítulo.

12.1. Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

12.1.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

12.2. Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

12.2.1. Sejam estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei nº 12782/2007; e

12.2.2. Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

a) A comprovação da condição de estudante se dará mediante a apresentação de cópia autenticada ou acompanhada do original, de certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, ou da carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição

de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

b) A comprovação das circunstâncias de renda se dará pela apresentação de documentos próprios, idôneos e a condição de desempregado, por declaração escrita, do próprio punho.

13. Os candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br); localizar o *link* correlato ao Concurso Público, imprimir e preencher o Requerimento de Isenção ou Redução da taxa de inscrição e seguir as instruções deste Edital.

13.1. O prazo para o recebimento do requerimento de isenção/redução do valor da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição (17/03/2025) até o 3º dia útil (19/03/2025), das 8h às 17h;

13.2. O Requerimento e os documentos exigidos para concessão de Isenção/Redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser entregues ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior - CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, em envelope lacrado, **ou**

postados nos Correios até a data limite de 19/03/2025, desde que confirmado o recebimento da postagem pelo HCFMB até o dia 21/03/2025.

13.2.1. O envelope de entrega do requerimento de Isenção/Redução do valor da taxa de inscrição

deverá constar:

- a) “ISENÇÃO DE TAXA” ou “REDUÇÃO DE TAXA”,
- b) Concurso Público HCFMB – Função _____
- c) Edital nº ____/____
- d) Nome do Candidato _____
- e) Nº de Inscrição _____

14. A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15. Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferido deverão concluir sua inscrição dentro do período e horário de recebimento das inscrições estabelecido neste capítulo, com pagamento do boleto dentro prazo do vencimento.

17. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá concluir sua inscrição com o pagamento do valor integral da taxa, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18. O HCFMB e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em quaisquer das etapas do Concurso Público.

19. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

20. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, **obrigatoriamente**, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição.

20.1. O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o **período de inscrição** (considerando para este efeito a data de postagem), via Sedex ou carta registrada com o aviso de recebimento, ao HCFMB – Departamento de Gestão de Pessoas – Campus Universitário Botucatu – Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior – Botucatu – SP – CEP: 18.618-687.

20.1.1. O Laudo Médico, quando enviado via Correios, deve ser colocado em envelope, lacrado e postado durante o período das inscrições, e com recebimento da postagem pelo HCFMB até o segundo dia após o término das inscrições.

20.2. Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, em envelope lacrado, devidamente identificado, pessoalmente ou por procurador, seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior (para as entregas realizadas pessoalmente o horário de recebimento dar-se-á das 8 horas às 17 horas).

20.2.1. O envelope de entrega do Laudo Médico deverá constar:

- a) “LAUDO MÉDICO”,
- b) Concurso Público HCFMB – Função _____
- c) Edital nº ____/____
- d) Nome do Candidato _____
- e) Nº de Inscrição _____

20.3. O candidato com deficiência, caso necessite de condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no **Capítulo IV**, destas Instruções Especiais.

21. O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido para inscrição, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23. A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição ao HCFMB, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação, antes da prova, se identificar também ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25. A candidata lactante, com filho(a) de até 6 (seis) meses de idade no dia de realização da prova, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos a seguir para a adoção das providências necessárias.

25.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação para a Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site (www.hcfmb.unesp.br).

25.2. À candidata lactante será assegurada a compensação do tempo de amamentação em igual período, conforme Lei Federal n. 13.872 de 17 de setembro de 2019, mediante:

- a) Mediante declaração no ato de inscrição para o concurso, e

b) Apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova

25.3. A criança deverá ser acompanhada por um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata até o momento da entrada no local de prova), permanecendo em ambiente reservado para esse fim.

O local destinado à amamentação será separado do espaço onde a pessoa responsável pela guarda aguardará enquanto a criança for amamentada;

25.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do adulto responsável pela guarda, o qual aguardará em local igualmente separado durante a amamentação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para o emprego público do Concurso Público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2. O candidato com deficiência concorrerá à vaga existente e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente Concurso Público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1. O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no Concurso Público ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4. Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do emprego público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá cumprir os procedimentos gerais estabelecidos no **Capítulo III** e entregar documentação conforme estabelecido neste capítulo.

7. O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1. O **anexo IV** deste Edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2. Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3. O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no Edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8. O candidato com deficiência deve enviar original ou cópia autenticada do Laudo Médico, de acordo com o modelo disponibilizado na **área de inscrição** em envelope lacrado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n – Distrito de Rubião Júnior – Botucatu – SP – CEP: 18.618-687, identificado da seguinte forma:

a) "LAUDO MÉDICO",

b) Edital nº _____

c) Função-atividade: _____

d) Nome do Candidato _____

e) Nº de Inscrição _____

Atestando:

I. O tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID 10,

II. A provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1. Fica facultada ao candidato a entrega física do laudo seguindo os prazos, critérios e endereço mencionados no item anterior. (para a entrega física do laudo, o horário de recebimento dar-se-á nos dias úteis, das 8h às 17h).

8.2. A validade do Laudo Médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.3. O laudo não será devolvido;

8.4. As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado, contendo o Laudo Médico de que trata o item 8, endossadas por atestado médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e a função atividade pretendida.

9. A Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Concurso Público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica de candidatos com deficiência.

12. No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1. A perícia será realizada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT do HCFMB, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, do candidato, constituir-se-á, no prazo de 05 (cinco) dias, Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site (www.hcfmb.unesp.br);

12.2.1. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1, deste capítulo;

12.3. A Junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela Junta Médica;

12.5. Realizada a perícia médica indicada no item 12 deste capítulo, o laudo será disponibilizado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade, o candidato será eliminado do certame.

14. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

1. Será adotado no presente Concurso Público o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20/12/2018.

2. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do Concurso Público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979/2018.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição para o respectivo Concurso Público, cumulativamente:

3.1. Declarar-se preto, pardo ou indígena;

3.2. Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de Concurso Público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

3.3. Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos expressos no Decreto estadual nº 63.979/18.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no **Capítulo III** deste Edital.

6. A aferição da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 3.1 será efetuada pela Comissão de Heteroidentificação do HCFMB.

6.1. Para fins da aferição de que trata o item 6, no ato de inscrição o candidato que se declarar preto ou pardo, deverá fazer a inserção (upload) dos seguintes documentos comprobatórios cumulativamente:

a) Uma foto colorida, nítida e atualizada do candidato, segurando o documento utilizado para identificação ao lado do rosto;

b) Cópia colorida do RG do candidato, aberta. (frente e verso em um único arquivo).

6.1.1. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada através das fotos inseridas pelos candidatos no momento da inscrição;

6.1.2. Caso subsistam dúvidas quanto à fenotípi, será considerado o critério de ascendência;

6.1.2.1. Para comprovação da ascendência, será exigido do candidato, em data a ser divulgada, a apresentação de documento idôneo (RG), com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para obtenção do benefício;

6.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada após a realização da Prova Objetiva e antes da divulgação da lista de habilitados, nos termos do §1º do artigo 9º do Decreto nº 63.979/2018, apenas dos candidatos que obtiveram desempenho mínimo conforme os itens 2.1 e 2.2 do **Capítulo VII** deste Edital;

6.3. A não inserção dos documentos comprobatórios de que trata o item 6.1, implicará no indeferimento da opção de que trata o item 2 deste Capítulo;

6.4. Constatada a falsidade da autodeclaração de que trata o item 3.1 deste Capítulo, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo contrato de trabalho, conforme o disposto no parágrafo único da Lei Complementar nº 1259/2015.

6.4.1. A falsidade da autodeclaração caracterizar-se-á pelo falseamento de qualquer dos elementos comprobatórios de que trata o item 6.1.

7. Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do Concurso Público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

8. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

9. O candidato que se declarar indígena, no ato de inscrição deverá fazer a inserção (upload) da cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) próprio ou, na ausência deste, o RANI de um dos seus genitores.

10. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

PD= (MCA-MCPPI) /MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Concurso Público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da ampla concorrência entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

10.1. Para o cálculo das notas médias, tanto para os candidatos PPI, quanto dos da ampla concorrência, devem ser utilizadas apenas as notas simples dos candidatos que seriam habilitados, antes da aplicação da pontuação diferenciada;

10.2. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo deste Concurso Público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**.

11. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Concurso Público é:

NFCPPI= (1+PD) *NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do Concurso Público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do Concurso Público. Ao término da fase de Concurso Público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

12. Os cálculos a que se referem os itens 10 e 11 deste capítulo devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

13. Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

14. A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da ampla concorrência).

15. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este capítulo, cumulativamente com os direitos a ele conferidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência.

VI. DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no Concurso Público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de

modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1. se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2. se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3. tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público será realizado em nível local e constará das seguintes provas:

a) **OBJETIVA**, de caráter **CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO**;

b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** (conforme **Capítulo VIII** - “Dos títulos e seu julgamento”), de caráter **CLASSIFICATÓRIO**;

2. A **PROVA OBJETIVA**: Será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Constará de questões de múltipla escolha, de acordo com o programa estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

2.1. **PROVA OBJETIVA**: Constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, de acordo com o programa estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, sendo:

35 (trinta e cinco) questões de conhecimentos específicos, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Noções de Administração Pública, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Informática, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, valendo 2,0 (dois) pontos cada.

2.2. Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na **PROVA OBJETIVA**, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no **Capítulo V** deste Edital, serão considerados habilitados para a etapa de **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

2.3. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 6º do Decreto Estadual nº 63.979/18 e Instrução CPPNI 1/2019, a eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame, como inabilitado, ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.4. O candidato que não comparecer à **PROVA OBJETIVA**, na data e horário estabelecidos, será eliminado do Concurso Público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** como ausente.

3. O tempo de duração da prova consta no **Anexo II** deste Edital.

4. A prova será realizada na cidade de Botucatu/SP, conforme esquema abaixo:

Data: 18/05/2025,

Horário: 9hs00min

Local: (ETEC DR DOMINGOS MINICUCCI FILHO) Avenida Santana, 654 – Centro – Botucatu-SP – CEP 18603-700.

4.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), pelo Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) ou no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data, local ou horários incorretos.

6. Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido Edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) Com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), registro nacional de estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1. Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8. O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1. Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10. No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
11. Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 11.1. O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando quaisquer dos materiais elencados no item 11, sendo reservado aos responsáveis pela aplicação das provas, caso julgue necessário, o direito de utilizar-se de detector de metais.
12. O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.
13. Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 13.1. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.
- 13.2. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.
15. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal somente o material solicitado conforme instruções constantes do caderno de prova.
- 15.1. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 60 (sessenta) minutos de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões ao fiscal de sala.
- 15.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 15.1 deste Capítulo, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
16. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste Edital;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) Ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos de seu início;
- g) Por surpreendido, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver a folha de respostas;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
17. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.
18. Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.
19. Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
20. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição.
- 20.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.
- 20.2. Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
21. Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma), que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
22. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1. Somente os candidatos habilitados na **PROVA OBJETIVA**, terão seus títulos avaliados.
2. A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 2.1. Na avaliação de títulos será considerado o sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, nos termos da Lei Complementar nº 1259/2015 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 63.979/18, conforme capítulo "V" deste Edital.
3. A avaliação de títulos consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** conforme critérios estabelecidos no **ANEXO III** deste Edital.

3.1. A Ficha de Avaliação estará disponível na **ÁREA DO CONCURSO**, no site (<https://hcfmb.unesp.br/>) e deverá ser preenchida com os dados pessoais do candidato e a relação dos títulos se houver.

3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no **Anexo III**.

3.3. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação para a avaliação de títulos (cópias autenticadas), em envelope lacrado, de uma única vez e em conformidade com o esquema a ser comunicado através da convocação para a entrega de títulos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos;

3.3.1. O envelope de títulos deverá constar:

a) "AVALIAÇÃO DE TÍTULOS";

b) Edital nº _____

c) Função-atividade: _____

d) Nome do Candidato _____

e) Nº de Inscrição _____

3.4. A autenticação de documentos gerados por meios virtuais se dará mediante a anexação da "autenticação eletrônica" de cada documento produzido por este meio e da indicação, no próprio documento, das condições e meios para a confirmação da sua autenticidade.

4. Não serão avaliadas informações que não guardarem relação direta com as atribuições da função de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** ou ainda as que não forem acompanhadas dos comprovantes.

5. Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no **Anexo III**, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6. As declarações comprobatórias de experiência profissional, elencadas no **Anexo III**, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

a) Identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);

b) Especificações referentes a emprego público, especialidade, área de atuação e período de trabalho;

c) Data; e

d) Assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.

6.1 Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da função-atividade e (especialidade / área de atuação, quando houver), descrita no Edital de abertura de Concurso Público.

6.1.1 Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia da função-atividade utilizada no Edital de Abertura de Concurso Público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público.

6.1.2 A utilização da CTPS se dará pela apresentação da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, das páginas da foto e da qualificação civil, e das páginas dos contratos de trabalho cuja experiência se deseja comprovar, incluindo-se as páginas anterior e posterior.

6.2. Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhada de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovantes de pagamento da Previdência Social;

b) Comprovantes de pagamento de ISS; ou

c) Recibos de Pagamento Autônomo (RPA).

7. No caso de títulos diferentes, referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

9. Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso Público.

10. Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo, descartando-se todos os documentos que não atenderem às especificações deste Edital de Abertura de Inscrições ou às suas instruções suplementares.

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12. O esquema de convocação para entrega de títulos, conforme preenchido na Ficha de Avaliação indicada no item 3.1, do Capítulo VIII - Dos Títulos e seu Julgamento, será definido por ocasião da publicação do resultado da Prova Objetiva.

IX. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do Concurso Público, quanto:

a) Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) Ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) À aplicação das provas;

d) Às questões da prova e gabarito;

e) Ao resultado da prova;

f) À eliminação do Concurso Público em virtude da constatação da falsidade da autodeclaração dos candidatos PPI e,

g) Ao resultado da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

2.1. O prazo para interposição do recurso/reconsideração de que trata a letra "f" será de 7 (sete) dias.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Concurso Público, desde que devidamente fundamentado.

4. Em caso de interposição de recurso, o candidato, dentro do prazo estabelecido no item 2 deste Capítulo, deverá acessar o Edital no endereço eletrônico (www.hcfmb.unesp.br) no link específico de Concursos na opção "Recursos" e seguir as instruções ali contidas.

4.1. O recurso só será aceito se:

4.1.1. Atender às instruções deste Edital;

4.1.2. Apresentado através do "Formulário para Recurso", disponibilizado na aba "concursos" no site do HCFMB (<https://hcfmb.unesp.br/>).

4.1.3. Entregue em envelope lacrado, diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB (Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/n), onde conste:

a) o título: "Recurso"

b) o nome completo do candidato interessado,

c) o Número do Edital de Concurso Público, e

d) a Função-atividade que o candidato concorre.

4.2. O recurso deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante Parecer Técnico da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.

4.3. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.4. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7. O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item 6 deste capítulo, antes da homologação do certame.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB Julgadora das Provas e soberana em suas decisões.

9. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), no link de Concursos, na aba do concurso escolhido.

10. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB poderá haver alterações nas publicações das etapas do Concurso Público, antes de sua homologação.

X. DO DESEMPATE

1. Os critérios de desempate se aplicam a todos os candidatos, sendo que em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) Obtenha maior número de acertos na parte de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS da PROVA OBJETIVA;

c) Obtenha maior pontuação na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS;

d) Tenha maior idade (de 18 a 59 anos).

e) Tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

f) Estiver inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal".

1.1. Para fins de comprovação de que trata a letra "e" do item 1 deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório de que exerceu a função de jurado.

1.1.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

1.2. Para fins de que trata a letra "f" do item 1, deste capítulo, no ato da inscrição no Concurso Público, o candidato deverá informar que está inscrito no "Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal", informando também, em qual programa está cadastrado.

1.2.1. No ato de inscrição, o candidato deverá inserir upload de documento comprobatório que encontra-se inscrito no referido Programa Social.

1.2.2. A não inserção do documento comprobatório de que trata o item anterior, no ato da inscrição, implicará ao candidato deixar de ter a vantagem neste critério de desempate.

2. Permanecendo o empate, como último recurso, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1. O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA e na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, observado o sistema de pontuação diferenciada de que trata o capítulo V deste Edital e em conformidade com o Decreto Estadual nº 63.979/18.

2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3. Haverá duas listas de classificação, observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por Ato do Superintendente do HCFMB, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII. DA ESCOLHA DE VAGAS

1. A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

2. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, dar-se-á da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinguentésima) vaga, 70ª (septuagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.1. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item 2.

2.2. No caso de existir convocação nos termos do subitem 2.1 deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**.

XIV. DA ADMISSÃO

1. As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do HCFMB, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público, que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB que comporte a atuação do profissional **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, durante toda a semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidades de vagas serão admitidas por meio de Ato do Superintendente do HCFMB, publicado no Diário Oficial do Estado.

3. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.1. A convocação para a admissão do candidato habilitado estará consignada no Termo de Anuência de Vaga;

3.1.1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação neste Concurso Público, se deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para a admissão seja qual for o motivo alegado.

4. O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, entregando:

a) Carteira de trabalho;

b) Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;

e) Cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do(s) Estado(s) no(s) qual(is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedidos pela Polícia Federal;

i) Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

j) Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

k) Declaração de acumulação de cargo, função-atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) Declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;e
- n) Comproverantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO**, conforme mencionado no **Anexo II**.
- 4.1. Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.
- 4.2. Todos os dados pessoais contidos nos documentos de natureza cadastral (PIS, CPF, RG e Título Eleitoral) necessariamente precisam estar atualizados e com dados comuns equiparados entre si.
5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para a devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
6. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item “3” do Capítulo II deste Edital.
7. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
8. O Candidato convocado para admissão e que esteja participando de Programa de Residência Médica (especialidades) no HCFMB, não poderá acumular as atividades, devendo optar por uma delas.
9. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante e-mail endereçado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, até o dia útil anterior à data da admissão.
10. O candidato convocado que já pertencer ao quadro de servidores do HCFMB em função-atividade diversa da explicitada neste Edital, que não comporte acumulação de cargos/funções públicas nos termos da CF/88, para ser admitido deverá, antecipadamente, romper o vínculo que mantém com este Hospital, formulando pedido de demissão.
11. No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XV. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

1. Os candidatos convocados serão submetidos a exame de saúde admissional, a ser realizado pelo Núcleo Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do HCFMB.
2. Os candidatos deverão submeter-se aos seguintes procedimentos:
- a)Exame Hemograma completo – validade: 06 meses;

b)Exame de Glicemia de jejum – validade: 06 meses;

c)PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;

d)TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;

e)Uréia e creatinina – validade: 06 meses;

f)Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;

g)Raio X de tórax com laudo – validade: 06 meses.

h)Avaliação Clínica,

i)Acuidade Visual, e

j)Sorologia para Hepatite B.
- 2.2. Exames podem ser acrescentados ou excluídos na convocação para anuência de vaga, se necessário, a critério do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT/HCFMB).
3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas Instruções Especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.
2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e nos sites do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) e do Portal de Concursos Públicos (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 2.1. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.
- 2.2. O HCFMB não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
5. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), também no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

6. O HCFMB não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site do Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br) e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).
8. As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do Concurso Público, deverão ser efetuadas pelo próprio candidato, pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.
- 8.1. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
9. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.
10. As publicações das etapas do certame, no Diário Oficial do Estado, terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em Concurso Público.
11. O período de validade do Concurso Público para a função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** não gera para o HCFMB a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além da vaga oferecida no presente Edital.
- 11.1. O candidato aprovado em classificação superior ao número de vagas deste concurso permanece na condição de remanescente, o que gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente Concurso Público, dependendo do interesse da Administração Pública;
- 11.1.1. Os candidatos remanescentes poderão ser convocados para contratação temporária pelo HCFMB, na modalidade Contrato por Tempo Determinado. CTD, quando necessário, para atender às situações previstas no § 2º, "a", do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- 11.1.2. O candidato deste concurso público convocado para contratação temporária na modalidade CTD permanecerá na lista de habilitados, sendo-lhe assegurada a ordem de convocação para a contratação para função do quadro permanente do HCFMB, na vigência deste concurso público, caso haja autorização governamental;
- 11.1.3. As contratações da modalidade CTD, com utilização de remanescentes deste Concurso Público, serão regidas por este Edital em tudo que for compatível, de acordo com a ordem de classificação no certame, podendo o HCFMB editar normas complementares para disciplinar a contratação específica CTD, sempre que necessário.
- 11.2. O HCFMB não emitirá declaração de aprovação no certame;
- 11.3. O HCFMB reserva-se o direito de não admitir o candidato que já tenha sido seu servidor que tenha sido demitido por justa causa.
12. Em qualquer dos casos deste Edital em que a autenticidade dos documentos for exigida, a validação de documentos gerados por meios virtuais ocorrerá mediante a anexação da "autenticação eletrônica" do documento, bem como da indicação, no próprio documento, das condições e meios para a confirmação de sua autenticidade.
13. Todas as atividades relacionadas no Anexo II, deste Edital, que trata das atribuições da respectiva função atividade, ou outras compatíveis com o exercício dessa função específica, ou ainda aquelas não constantes, mas que são inovações reconhecidamente atribuíveis ao mesmo profissional são passíveis de inclusão, a qualquer tempo, no rol de atividades do profissional contratado em razão deste Concurso Público.
14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB.
15. Os candidatos que optarem por realizar a sua inscrição neste Concurso Público para a função atividade de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** ficam cientes de que as informações fornecidas no ato de sua inscrição serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), conforme legislação vigente.

ANEXO I

Da Função-Atividade: MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO
Regulamentação: A função-atividade de **MÉDICO I** é regida pela Lei Complementar nº 1.193/2013, de 2 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.239/2014.
Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.
Número de vagas: 01 (uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência.
Valor da taxa de inscrição: O Valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 122,17 (cento e vinte e dois reais e dezessete centavos), de acordo com o Comunicado SRE nº 15, de 19/12/2024, publicado no DOE em 23/12/2024.

Vencimentos (Remuneração vigente em Dezembro de 2024):

Composição	Valores em R\$ (Lei Complementar 1193/2013)
Salário Base:	2.501,39
Gratificação Executiva	988,37

Total	3.489,76
Prêmio de Produtividade Médica (PPM)	50% = 2.205,43 100% = 4.410,85

1. Após admissão o contratado fará jus a 50% do Prêmio de Produtividade Médica (PPM) no valor de R\$ 2.205,43 (dois mil e duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos) até que passe pela primeira avaliação, a partir da qual poderá perceber até 100% do Prêmio de Produtividade Médica (PPM) valor R\$ 4.410,85 (quatro mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

2. Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do HCFMB, os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

3. Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

4. Os contratados perceberão um auxílio alimentação no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia útil trabalhado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 63.140, de 04 de janeiro de 2018.

5. Farão jus ao recebimento do vale transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa nos moldes da Lei federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985 com a alteração da Lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos:

- Possuir Graduação de Médico, com Diploma expedido por escola oficial ou reconhecida;
- Possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.
- Possuir certificado de conclusão de Residência Médica em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou equivalente, na especialidade para a qual concorre ou
- Possuir título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB), ou equivalente, na especialidade para a qual concorre.
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste Edital.

1. Perfil profissional desejado a todos os colaboradores (características e habilidades)

- Profissionais dedicados, que não meçam esforços para oferecer conforto aos pacientes sob seus cuidados;
- Que tenha habilidade e disposição para traçar estratégias para atender aos pacientes, em conformidade com a situação;
- Empatia com todos os interlocutores e em especial com os pacientes em tratamento ou sob sua responsabilidade e seus familiares, abordando de forma cuidadosa, didática, acessível e respeitosa as alternativas terapêuticas a serem adotadas e nos contatos com acompanhantes ou responsáveis;
- Comprometimento e engajamento com os objetivos do trabalho que deverá realizar no Complexo Hospitalar HCFMB;
- Proatividade, dinamismo, responsabilidade e sigilo profissional no desenvolvimento das tarefas;
- Zelo, respeito, interesse e eficiência nas orientações ao paciente e/ou sua família durante o atendimento dos pacientes sob sua responsabilidade;
- Manter-se motivado e cordial com todos os seus interlocutores e em especial com os pacientes sob seus cuidados, independente de eventuais situações adversas que possa estar enfrentando tanto na sua vida pessoal quanto no âmbito do complexo HCFMB;
- Ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança aos pacientes e seus familiares;
- Ter capacidade e disposição para buscar e selecionar informação, utilizando-a como subsídio para decisões profissionais ou pessoais;
- Trabalhar em equipe: Capacidade e disposição genuína para inovar e atuar em grupo, de forma ética, colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando experiência e conhecimentos tácito e explícito e contribuindo com seu melhor, para o alcance de objetivos comuns;
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente com pacientes, acompanhantes e colegas de trabalho;
- Participar do desenvolvimento de pesquisas e ou de assuntos acadêmicos a fim de transmitir seu conhecimento e de aprender.

2. Perfil profissional específicos para Médico I – Cirurgião Cardiovascular Pediátrico:

- Alta especialização em cirurgia cardiovascular pediátrica, com foco em atendimento de alta complexidade no contexto hospitalar.
- Experiência e competência no diagnóstico, planejamento e realização de procedimentos cirúrgicos cardíacos em pacientes pediátricos, incluindo neonatos, crianças e adolescentes.
- Capacidade de tomar decisões rápidas e precisas em situações de risco, considerando a complexidade dos casos e as particularidades dos pacientes pediátricos.

2.4. Capacidade de atuar em equipe multidisciplinar, com comunicação eficiente com outros profissionais de saúde, incluindo pediatras, cardiologistas, anestesistas e intensivistas.

2.5. Atuação em contextos de alta complexidade, incluindo pacientes críticos e acompanhamento pós-operatório em unidades de terapia intensiva pediátrica.

2.6. Engajamento em atividades de ensino e pesquisa, contribuindo para o avanço do conhecimento e aplicação das melhores práticas na cirurgia cardiovascular pediátrica.

2.7. Comprometimento com o bem-estar e a segurança dos pacientes, com práticas centradas no paciente e respeito a suas necessidades e à de suas famílias.

Atribuições

Descrição sumária

Prestar os serviços de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** executando toda e qualquer tarefa que lhe for designada, compatível com a profissão, desempenhando suas funções com o máximo cuidado, zelo, eficiência e probidade de acordo com as programações estabelecidas pela unidade a que estiver subordinado, tais como:

Atribuições Gerais:

1. Atendimento Clínico e Cirúrgico: Realizar o diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico de pacientes pediátricos com doenças cardíacas congênitas e adquiridas. Executar procedimentos cirúrgicos de alta complexidade em crianças, incluindo neonatos, adolescentes e pacientes com doenças cardíacas raras ou complexas. Realizar e acompanhar cirurgias cardiovasculares de grande porte, como correções de defeitos cardíacos congênitos, transplantes cardíacos e outros procedimentos cardíacos críticos em pacientes pediátricos. Prestar assistência em situações emergenciais, realizando intervenções cirúrgicas de urgência, como reparos de lesões cardíacas traumáticas ou complicações pós-operatórias.

2. Acompanhamento Pós-Operatório: Monitorar o pós-operatório de pacientes pediátricos em unidades de terapia intensiva pediátrica, com acompanhamento contínuo da função cardíaca e ventilatória. Gerenciar e tratar complicações pós-cirúrgicas em pacientes pediátricos, incluindo infecções, arritmias, falência de órgãos e outras condições críticas. Realizar avaliação pós-operatória periódica, promovendo a reabilitação e garantindo a integridade do processo de recuperação dos pacientes.

3. Interconsulta e Colaboração Multidisciplinar: Atuar como membro integral de uma equipe multidisciplinar, colaborando com outros especialistas, como pediatras, intensivistas, cardiologistas, anestesistas, nutricionistas, fisioterapeutas e outros profissionais de saúde. Participar de discussões clínicas de casos complexos, estabelecendo planos terapêuticos compartilhados e colaborando na escolha das melhores abordagens para cada paciente.

4. Atendimento a Urgências e Emergências Cardíacas: Prestar atendimento emergencial a pacientes pediátricos com condições cardíacas graves, incluindo parada cardíaca, arritmias, choque cardiogênico, insuficiência respiratória e outras emergências cardiovasculares. Realizar procedimentos de reanimação cardíaca avançada e outros atendimentos urgentes conforme necessário.

5. Atividades de Ensino e Pesquisa: Participar do desenvolvimento e implementação de projetos de pesquisa relacionados à cirurgia cardiovascular pediátrica, contribuindo para o avanço das técnicas e tratamentos na área. Colaborar com o ensino e treinamento de residentes, estagiários e outros profissionais de saúde, promovendo a educação contínua na área de cirurgia cardiovascular pediátrica. Publicar artigos e participar de congressos e outras atividades acadêmicas, contribuindo para o crescimento científico e educacional da instituição.

6. Gestão e Supervisão: Supervisar e orientar a equipe médica em procedimentos de cirurgia cardiovascular pediátrica, garantindo a aplicação de boas práticas clínicas e cirúrgicas. Assumir responsabilidades em protocolos clínicos e operacionais, colaborando na gestão do fluxo de pacientes e assegurando a conformidade com os padrões de qualidade e segurança.

7. Aconselhamento e Apoio a Pacientes e Famílias: Oferecer apoio psicológico e orientação a pacientes e familiares sobre o diagnóstico, o tratamento e o pós-operatório, garantindo comunicação clara, humanizada e eficaz. Desenvolver planos de cuidados individualizados, discutindo alternativas terapêuticas de forma cuidadosa e empática com os familiares dos pacientes pediátricos.

8. Atualização e Aperfeiçoamento Profissional: Participar de programas de educação continuada e aperfeiçoamento profissional, atualizando-se sobre as novas tecnologias, técnicas cirúrgicas e diretrizes clínicas relacionadas à cirurgia cardiovascular pediátrica. Implementar inovações e melhores práticas baseadas em evidências científicas para melhorar os resultados clínicos e cirúrgicos no atendimento pediátrico.

9. Atuação no Contexto Hospitalar de Alta Complexidade: Atuar em um ambiente hospitalar de alta complexidade, oferecendo cuidados especializados a pacientes com condições graves e de difícil manejo, realizando intervenções críticas conforme a necessidade. Realizar avaliações e discussões de casos clínicos em conjunto com equipes de unidades de terapia intensiva, pronto-socorro pediátrico e outros departamentos, garantindo a melhor assistência integral ao paciente.

10. Responsabilidade Técnica e Ética: Cumprir com todas as normas éticas e legais da profissão, garantindo a confidencialidade dos dados dos pacientes e respeitando seus direitos durante todo o processo de atendimento. Assumir a responsabilidade técnica pelo atendimento de pacientes, desde o diagnóstico até o acompanhamento pós-operatório, garantindo a excelência nos cuidados oferecidos.

São consideradas compatíveis com a função de **MÉDICO I – CIRURGIÃO CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICO** todas as atividades inerentes a essa qualificação profissional, incluindo as atividades acessórias, administrativas ou de apoio, que sejam subsidiariamente necessárias para a concretização efetiva, direta ou indireta, dos serviços relacionados à função, bem como todas as atividades ou tarefas administrativas cujo saber técnico corrobore e/ou seja assertivo para sua realização.

1-COMPETÊNCIAS CLÍNICAS

- a) Treinamento para atendimento das principais situações de urgência e emergência médicas atendidas em hospital;
- b) Habilidades para realizar a avaliação e o atendimento inicial das situações de urgência e emergência médicas mais prevalentes em hospital;
- c) Interpretação de exames laboratoriais e de imagem necessários para o atendimento inicial das situações de urgência e emergência mais prevalentes em hospital;
- d) Conhecer o sistema de regulação médica e classificação de risco;
- e) Capacidade de trabalhar em hospital inserido dentro de uma equipe multiprofissional;
- f) Analisar de forma crítica os procedimentos diagnósticos e terapêuticos;
- g) Informar de modo claro e seguro ao paciente, sobre as etapas necessárias para elucidação do diagnóstico e da terapêutica, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão do paciente para que o mesmo participe das tomadas de decisões mais oportunas frente a doença;
- h) Informar adequadamente os pacientes e seus familiares sobre as intercorrências do tratamento a ser realizado;

2-COMPETÊNCIAS EM GESTÃO

- a) Identificar e comunicar necessidades da organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;
- b) Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento segundo a gravidade e/ou intensidade da doença bem como segundo as necessidades do paciente;
- c) Responder processos encaminhados pela Ouvidoria do Hospital.

3-COMPETÊNCIAS EM EDUCAÇÃO

- a) Participar das atividades didáticas, bem como proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos médicos residentes, médicos adidos e aprimorandos de que trata o Decreto nº 13.919/1979;
- b) Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários da Faculdade de Medicina de Botucatu e de outras escolas que mantenham relação de cooperação com o hospital, no âmbito deste, das unidades básicas de saúde e de outros hospitais onde prevaleça o interesse institucional deste Hospital.

4-COMPETÊNCIAS EM PESQUISA

- a) Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novos métodos e abordagens diagnósticas e terapêuticas, orientando-se por princípios éticos e por sólida compreensão do método científico e pelas demandas globais e da população a ser atendida.

Todas as atividades relacionadas neste edital como atribuições da respectiva função-atividade, ou compatíveis com ela, ou ainda aquelas não constantes, mas que são inovações reconhecidamente atribuíveis ao mesmo profissional, são passíveis de inclusão, a qualquer tempo, no rol de atividades do profissional contratado em razão deste Concurso Público.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1.1 Anatomia e Fisiologia Cardiovascular Pediátrica: Estruturas cardíacas e adaptações em neonatos e crianças, incluindo a circulação fetal e transição para a pós-natal; função dos vasos, válvulas, miocárdio e pericárdio.
- 1.2 Doenças Cardiovasculares Congênitas Pediátricas: Diagnóstico e manejo de malformações cardíacas congênitas, como defeitos do septo, ductus arterioso patente, tetralogia de Fallot, e transposição das grandes artérias; técnicas cirúrgicas de correção.
- 1.3 Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: Técnicas corretivas, paliativas e de reconstrução em cardiopatias congênitas; revascularização miocárdica, reparos de válvulas e uso de CEC; transplante cardíaco pediátrico.

- 1.4 Emergências Cardiovasculares em Pediatria: Manejo de parada cardíaca, arritmias, choque cardiogênico e SDRN; reanimação cardiopulmonar e SAVP.

- 1.5 Cuidados Pós-Operatórios em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: Monitoramento pós-operatório intensivo, manejo de complicações, infecções, sangramentos e dor.

- 1.6 Tecnologias e Inovações em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: Técnicas minimamente invasivas, uso de dispositivos médicos e tecnologias de imagem no diagnóstico e acompanhamento.

- 1.7 Aspectos Éticos e Legais na Cirurgia Cardiovascular Pediátrica: Princípios éticos, consentimento informado, cuidados paliativos e responsabilidades legais.

- 1.8 Prevenção e Reabilitação Cardiovascular Pediátrica: Rastreamento de doenças cardiovasculares e reabilitação pós-cirúrgica.

- 1.9 Aspectos Psicossociais no Atendimento a Pacientes Pediátricos: Comunicação e apoio psicológico a pacientes e familiares, com enfoque no acompanhamento emocional.

- 1.10 Atuação Multidisciplinar no Atendimento Cardiovascular Pediátrico: Colaboração com equipe de saúde para atendimento integral e participação em comissões de cuidados críticos.

- 1.11 Legislação e Protocolos Hospitalares: Conhecimento das normas e protocolos do HCFMB, controle de infecções e segurança do paciente.

- 1.12 Código de Ética Médica.

- 1.13 Diagnóstico e conduta em Urgência e Emergência.

- 1.14 Infecção Hospitalar

- 1.15 ATLS 6

- 1.16 ACLS

2.NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 1.1 Administração Pública (Definições de Administração Direta, Administração Indireta, Autarquia, Fundação Pública e Empresa Pública);
- 1.2 Política de Recursos Humanos na Administração Pública;
- 1.3 Princípios da Administração Pública (Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência);
- 1.4 Acesso a Informações (Decreto nº 58.052/2012);
- 1.5 Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público do Estado de São Paulo (Lei 10.294/99);
- 1.6 Noções sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e atualizações);
- 1.7 Ética no Serviço Público.

3.NOÇÕES DE INFORMÁTICA

- 1.8 Princípios básicos de informática;
- 1.9 Microsoft Windows 10 (pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivos e pastas);
- 1.10 LibreOffice (Calc, Impress, Writer);
- 1.11 Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos);
- 1.12 INTERNET (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

4.LÍNGUA PORTUGUESA

- 1.1 Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras;
- 1.2 Ortografia oficial, pontuação, acentuação;
- 1.3 Morfossintaxe das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome;
- 1.4 Verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações);
- 1.5 Concordância verbal e nominal;
- 1.6 Regência verbal e nominal;
- 1.7 Crase;
- 1.8 Colocação pronominal;
- 1.9 Figuras de linguagem;
- 1.10 Funções de linguagem;
- 1.11 Interpretação de Textos.

DURAÇÃO DA PROVA:

3hs30min (três horas e trinta minutos).

ANEXO III

Dos Títulos

A pontuação máxima é de 20 (vinte) pontos.

A prova de títulos é composta por pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional do candidato.

Não serão aceito títulos que não guardem relação com as atribuições da função ou emprego público em disputa.

ESQUEMA DE VALORIZAÇÃO DE TÍTULOS

1. Pós Graduação (completo):

a)	Mestrado - (máximo 01 título)	2,0
	Máximo Computável	2,0
b)	Doutorado - (máximo 01 título)	4,0
	Máximo Computável	4,0

2. Especialização:

Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento técnico, com duração igual ou superior à 360 (trezentos e sessenta) horas, relacionados às áreas de atuação definida neste Edital - (máximo 02 títulos).	1,0
Máximo Computável neste item	2,0

2.Experiência Profissional comprovada na área do Edital, ocorrida em período não concomitante com a Residência Médica exigida como pré-requisito da vaga. Outras residências médicas, desde que guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego público em disputa, serão aceitos.

Por ano completo	1,0
Por fração equivalente a 6 ou mais meses completos	0,5
Máximo Computável neste item	5,0

4 - Participação em Congressos, simpósios e jornadas médicas:

a)	Como ouvinte/Congressista - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	0,5
	Máximo Computável neste item	1,0
b)	Apresentação de Trabalho - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	0,5
	Máximo Computável neste item	1,0
c)	Como palestrante - Valor por evento - (máximo 02 títulos).	1,0
	Máximo Computável neste item	2,0

5. Publicações em Revistas Especializadas:

Publicações na íntegra em periódicos científicos, exceto a publicação de resumos em anais de congressos - Valor por evento - (máximo 03 títulos)	1,0
Máximo Computável neste item	3,0
TOTAL DE PONTOS	20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- 5Prova impressa em Braille;
- 6Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- 7Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- 8Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
- 9Lente de aumento do Windows (ampliação);
- 10Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- 1.Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- 2.Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

Ao candidato com deficiência física:

- 1.Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- 2.Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- 3.Facilidade de acesso às salas de provas, banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.

CONCURSO PÚBLICO - MÉDICO I – GASTROPEDIATRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2025

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria HCFMB nº 335/2024, de 21/11/2024, publicada no DOE de 22/11/2024, nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para preenchimento de 01(uma) vaga da função atividade de **MÉDICO I – GASTROPEDIATRA**e outras que surgirem durante o prazo de validade do Concurso Público, para atuar em Unidades próprias e/ou conveniadas sob a gestão do HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. A realização do presente Concurso Público foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado de São Paulo, processo SEI nº 143.00015430/2024-31, de 03/10/2024, publicado no Caderno Executivo, Seção Atos Normativos do DOE de 04/10/2024, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.
- 2. As publicações referentes ao presente Concurso Público poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.doe.sp.gov.br) e do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).
- 3. O candidato aprovado será admitido na função atividade de **MÉDICO I – GASTROPEDIATRA**, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela Reforma Trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).
- 4. As informações relativas à função atividade de **MÉDICO I – GASTROPEDIATRA**, Lei Complementar que a rege, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e salários estão estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.
- 5. As informações relativas aos pré-requisitos para admissão na função atividade de **MÉDICO I – GASTROPEDIATRA**, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no **Anexo II** deste Edital.

II. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1. O candidato (ou seu procurador formalmente constituído), **na data da admissão**, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, em atendimento à CLT e suas alterações:
 - a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade de **MÉDICO I – GASTROPEDIATRA**, conforme mencionado no **Anexo II**;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
 - g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
 - h) apresentar Carteira de Trabalho;
 - i) conhecer as exigências contidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- 2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no **Capítulo XIV**(Da Admissão).
- 3. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará na eliminação do candidato.

III. DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.